

EDITAL Nº 201 / 2025

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA VEREADORA ROSINDA PIMENTA

MÁRIO JOSÉ SANTOS TOMÉ, Presidente da Câmara Municipal de Mértola:

TORNA PÚBLICO, por seu despacho n.º 389/2025 de 4 de novembro, nos termos e para efeitos das disposições combinadas dos artigos 34.º e 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, e com base na deliberação de Câmara de 4 de novembro de 2025, determina que a Vereadora Rosinda Maria Freire Pimenta, em regime de tempo inteiro, designada Vice-Presidente, com funções de coordenação das atividades das seguintes unidades, subunidades orgânicas e serviços: Divisão de Cultura e Património e Desporto (DCPD), Núcleo de Apoio à Economia Local e Turismo (NELT) e o Serviço de Educação e Gestão do Parque Escolar, que integra a Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social, que lhe sejam delegadas e subdelegadas as seguintes competências:

1 – No âmbito da subdelegação de competências:

- a) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central (al. r) do n.º 1, do art.º 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual);
- b) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do Município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal (al. t), do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual);
- c) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (al. ff) do

nº 1, do art.º 33º, do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12/09, na sua redação atual);

d) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (al. gg) do nº1, do art.º 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12/09, na sua redação atual);

e) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central (al. ll), do nº 1 do art.º 33º, do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12/09, na sua redação atual);

f) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central (al. nn) do nº 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12/09, na sua redação atual);

g) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do Município (al. zz) do nº1 do art.º 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12/09, na sua redação atual), decidindo sobre todo o processo necessário à aquisição dos bens e serviços competentes, desde que o montante da despesa a autorizar, caiba na competência delegada pelo Presidente;

h) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado (al. bbb), do nº 1 do art.º 33º, do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12/09, na sua redação atual).

2 – No âmbito da Delegação de Competências:

a) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade (al. b), do nº1, do art.º 35º, do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12/09, na sua redação atual);

b) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal (al. c), do nº 1, do art.º 35º, do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12/09, na sua redação atual);

c) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite de 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros), incluindo todos os atos e procedimentos

previstos no Código de Contratação Pública (al. g), do nº 1, do art.º 35º, do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12/09, na sua redação atual);

d) Decidir sobre os assuntos relacionados com a gestão dos recursos humanos afetos aos serviços, em articulação com as chefias dos serviços respetivas e em particular, gerir os recursos humanos afetos aos estabelecimentos de educação (alíneas a) e d) do nº 2, do art.º 35º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12/09, na sua redação atual e Regulamento de Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Mértola;

e) Praticar os atos necessários à administração corrente do património e à sua conservação (al. h) do nº 2 do art.º 35º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12/09, na sua redação atual).

Considerando-se ratificados todos os atos praticados que se incluam no âmbito das competências ora delegadas.

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser fixados nos lugares de estilo.

05 de novembro de 2025

O Presidente

Mário José Santos Tomé